



**ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 0585512/2009 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 001/1988/016/2009	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação		

<b>EMPREENDEDOR:</b> VALE FERTILIZANTES S/A	<b>CNPJ:</b> 33.931.486/0001-30	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> VALE FERTILIZANTES S/A	<b>CNPJ:</b> 33.931.486/0020-01	
<b>MUNICÍPIO:</b> TAPIRA/MG	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69	<b>LAT/Y</b> 19º 51' 44,85" <b>LONG/X</b> 46º 49' 38,28"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO PARANAÍBA	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	
UPGRH:	<b>SUB-BACIA:</b>	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
	ADENDO AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM 3,292 HECTARES.	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> FABIANO COSTA ROGERIO DE CASTRO	<b>REGISTRO:</b> 28572/D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 84449/2012	<b>DATA:</b> 31/10/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho		
Ricardo Rosa Milha Bello		
Vanessa Maria Frason		
Kamila Borges Alves		
José Roberto Venturi - Ciente		

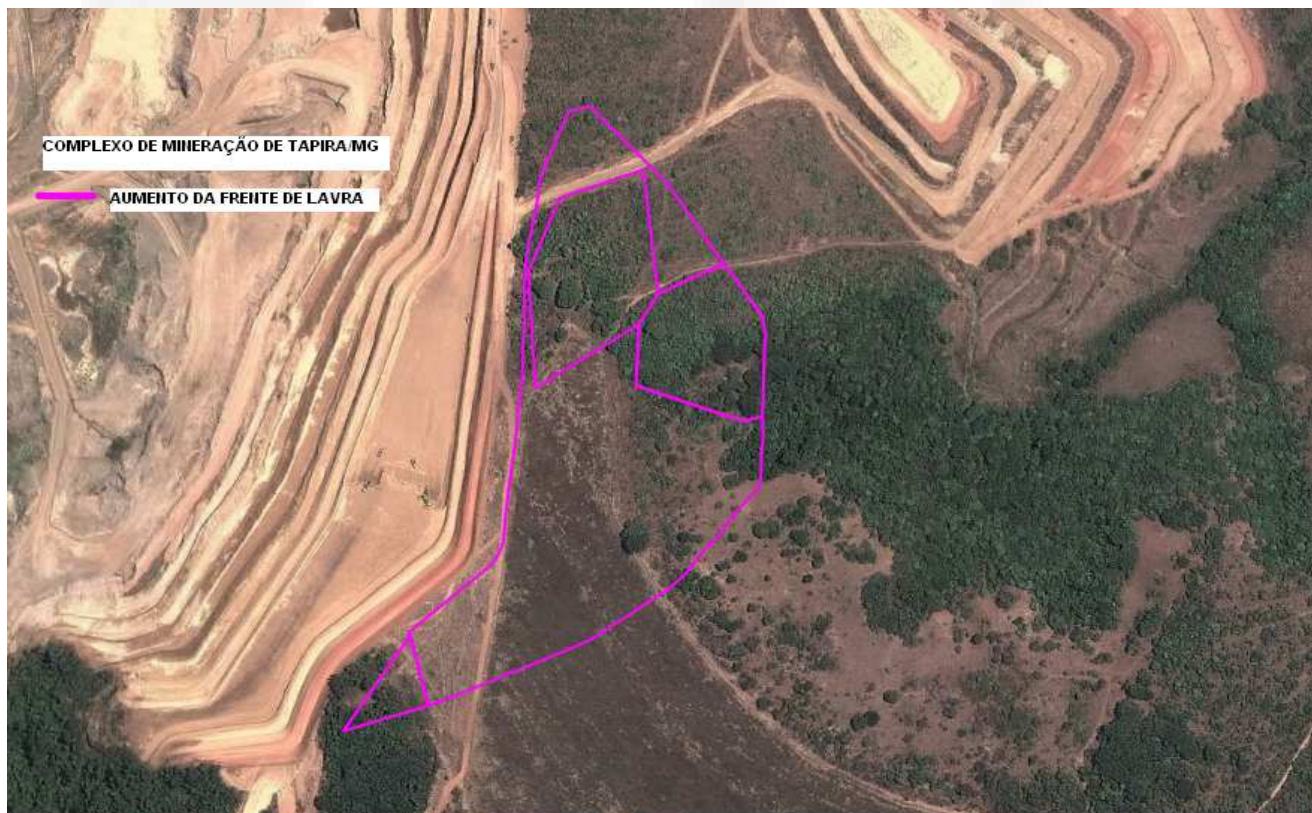


## 1. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Vale Fertilizantes S/A formalizou em 06 de setembro de 2012 requerimento junto ao órgão ambiental solicitando autorização para exploração florestal em uma área de 9,953 hectares na Fazenda Boa Vista, município de Tapira/MG.

A Vale Fertilizantes possui Licença de Operação (LO) revalidada, nº 194/2010, expedida na reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em 12/11/2010, com validade até 12/11/2016 para a atividade de exploração de minério de fosfato, mineroduto e unidade de ultrafinos e barragem de contenção de rejeitos. O pedido de supressão é necessário para o aumento da frente de lavra dentro do complexo de mineração, denominada de frente 05. As áreas cobertas com vegetação nativa e que apresentam rendimento lenhoso totalizam 3,292 hectares, sendo constituída por um gleba de 1,679 ha de campo cerrado e uma segunda gleba de 1,613 ha de cerrado. O restante da área com 6,661 ha possui uma vegetação rasteira com predominância de gramíneas e não apresenta rendimento lenhoso, figura 01. O requerimento de supressão está localizado na seguinte coordenada geográfica (S 19° 51' 50,22" e W 46° 49' 44,68").

Assim, a área de cobertura florestal que sofrerá intervenção é de **3,292 hectares**.



**Figura 01 – Complexo de Mineração de Tapira/MG e área requerida para exploração florestal.**  
Fonte: Vale Fertilizantes, 2012



O inventário florestal foi feito pelo Engenheiro Florestal Fabiano Costa Rogério de Castro CREA/MG: 28.572 e ART nº 14201200000000895498.

A área requerida para a supressão é atropizada e não permite a locação de parcelas amostrais em quantidades suficientes para compor uma análise estatística representativa. Assim, o empreendedor realizou o censo florestal, sendo mensurados todos os indivíduos arbóreos com circunferência maior que 15 cm.

As equações utilizadas para a estimativa do rendimento lenhoso foram retiradas da Fundação Centro Tecnológicas de Minas Gerais (CETEC, 1995), que relaciona equações volumétricas aplicáveis ao manejo de florestas nativas no Estado de Minas Gerais. Assim, a seguinte equação foi utilizada:

FORMAÇÃO FLORESTAL	VOLUME	EQUAÇÃO	R <sup>2</sup>
Cerrado	Volume total com casca	0,000065661 DAP <sup>2,475293</sup> Ht <sup>0,300022</sup>	0,981

Os resultados levantados podem ser visualizados no quadro 01, sendo estimado um **volume total por hectare de 65,1623 m<sup>3</sup> de lenha e um volume total de 215,03559 m<sup>3</sup> de lenha em 3,292 hectares de cerrado nativo.**

#### Quadro 01 – Resumo do inventário Florestal

Área total	N	AB	DA	DoA	VT/ha	VT/3,3 ha
Total	2649	35,449	802,727	10,742	65,1623	215,03559

N= Corresponde ao número de indivíduos existentes; AB= Área basal; DA= número de árvores por hectare; DoA= Área basal por hectare; VT/há= Volume total com casca por hectare

Fonte: Inventário Florestal Vale Fertilizantes, 2012.

De acordo com o inventário florestal apresentado os principais indivíduos encontrados na área foram (nome comum): angá, araca, aroeirinha, assa peixe, azeitona, barbatimão, braúna, camará, canela, carola, carvoeiro, caviúva, cedro, espeto, esporão, farinha seca, folha miúda, gariroba, goiabeira, guatambu, ipê amarelo, jacarandá, jacaré, leiteiro, lobeira, maminha de porca, marmelada, marmelinho, mata barata, murici, mutamba, ni, óleo, pacari, pata de vaca, pau santo, pau terra, peroba, pimenta de pombo, pindaíba, pixirica, pombeiro, pororoca, seco, tapicuru, três folhas e unha de vaca.

Em relação às árvores imunes de corte existente na área foram identificadas 02 (dois) exemplares Ipê – amarelo (*Tabebuia sp* e *Tecoma sp*) com um rendimento de **0,0927 m<sup>3</sup> de lenha**, considerada imune de corte nos termos da Lei Estadual nº 9.743/1988 alterada pela Lei 20.308/12.

O artigo 2º da Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, determina que:



A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

- I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;
- II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;
- III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente (Lei Estadual 20.308/2012)

Considerando que a atividade de mineração é uma atividade de utilidade pública, poderá ser admitida a supressão destes indivíduos mediante a autorização por parte do poder público com a sua devida compensação.

Durante a execução das atividades de desmate, estas árvores consideradas imunes de corte deverão ser previamente identificadas para fins de compensação de acordo com a lei acima mencionada.

A compensação deverá ser feita conforme prevê a Lei Estadual nº 20.308/2012, mediante o plantio de 5 mudas catalogadas e identificadas da mesma espécie por árvore a ser suprimida ou ainda com o recolhimento de 100 Ufemgs (Cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore abatida.

É importante destacar que a área de Reserva legal da Fazenda Boa Vista (matrícula nº 52.097) com uma área total de 6.525,3536 hectares está averbada a margem da matrícula do imóvel com uma área total de 1.430,20 hectares. A intervenção ambiental requerido não contempla supressão de vegetação nativa em área de reserva legal e área de preservação permanente.

Conforme informado pelo requerente, a lenha oriunda da supressão poderá ser doada à Associação dos Funcionários da Vale Fertilizantes que comercializará o material lenhoso.

Não poderá ser feita nenhuma supressão sem as devidas autorizações, as motosserras bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas no IEF e estar de posse do registro.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental do município no qual se encontra a propriedade.



As árvores de médio e grande porte deverão ser aproveitadas o tronco na forma de toras e os galhos na forma de lenha.

Deverá ser dado um destino final a todo o material lenhoso objeto da supressão, conforme determina a legislação, não podendo ocorrer em hipótese alguma o enterramento, a queima ou abandono na propriedade para apodrecimento.

## 2.0 MEDIDAS MITIGADORAS

Como medida mitigadora a Vale Fertilizante propõe adotar os seguintes procedimentos durante a execução dos trabalhos:

- Detectar e resgatar possíveis ninhos existentes na área passível de supressão e também realizar o resgate e relocação da flora composta basicamente por bromélias e outras plantas que crescem nas árvores.
- Coletar sementes de espécies florestais que ocorrer na área de supressão vegetal e encaminhar para ao viveiro do complexo mineroquímico de Araxá para serem utilizadas em futuros projetos de recuperação de áreas degradadas.
- Antes de iniciar os trabalhos ligar as máquinas agrícolas e motosserras por alguns minutos, com o objetivo de incentivar a fuga espontânea de animais.
- Executar a supressão em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas remanescente (Reserva legal e APP).
- Promover a Educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no empreendimento.

## 2.1 MEDIDAS COMPENSATÓRIA

Face ao que dispõe a Lei Estadual nº 20.308/2012, quanto a compensação decorrente da supressão de 2 (duas) espécies de ipê-amarelo, o empreendedor optou pelo recolhimento de 100 Ufemgs (Cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore abatida.

## 3.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor.



#### 4.0 CONCLUSÃO

A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Autorização para Intervenção Ambiental com prazo de validade de 02 (dois) anos para o empreendimento VALE FERTILIZANTES S/A, aliadas às condicionantes listadas no Anexo Único, a todas as medidas mitigadoras apontadas nos estudos ambientais, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho		
Ricardo Rosa Milha Bello		
Vanessa Maria Frason		
Kamila Borges Alves		
José Roberto Venturi - Ciente		



## ANEXO ÚNICO (adendo ao parecer único nº 0585512/2009)

Processo COPAM Nº 001/1988/016/2009	Classe/Porte: 5 /G	
Empreendimento: VALE FERTILIZANTES S/A		
Atividade: Supressão de Vegetação		
Localização: Fazenda Boa Vista		
Município: Tapira/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 12/11/2016	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Comprovar a execução da medida compensatória pela supressão de dois exemplares de ipê-amarelo, conforme item 2.1 do Parecer e Lei Estadual nº 20.308/2012.	90 dias
2	Comprovar a destinação socioeconômica de todo o material lenhoso objeto da supressão contemplada neste parecer.	Semestralmente
3	Enviar Relatórios com Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional devidamente habilitado na área de dendrometria contendo o volume de madeira extraído em números exatos.	Semestralmente

\*Contados a partir do recebimento da Autorização.